



# **Câmara Municipal de Fronteira**

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

Processo nº: 01/21

Edital nº: Pregão Presencial nº 01/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: : **AQUISIÇÃO DE TELHA AÇO GL.tr.40/980 TA2 – (SANDUICHE) – EPS 30mm COM METRAGEM DE 530,754 M<sup>2</sup> e 1325 PARAFUSOS AUTO BROC.12-14X4”X5/16”, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG**

#### **1. DADOS DO SOLICITANTE:**

**1.1. PRESIDÊNCIA DA CÂMARA – CORPO LEGISLATIVO**

#### **2. LOCALIZAÇÃO:**

**2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 135 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.**

**2.2. FONE: (34) 3428 – 2660 / 3428-3874**

#### **3. ITENS:**

<b><u>UN</u></b>	<b><u>DESCRIÇÃO</u></b>	<b><u>COMP</u></b>	<b><u>LARG</u></b>	<b><u>AREA</u></b>
01	TelhaAcústica (Sand) trap 25 0,43	9,5	<u>7,8</u>	<u>78,00</u>
01	Telha Acústica (Sand) trap 25 0,43	23,4	<u>7,46</u>	<u>179,04</u>
01	Telha Acústica (Sand) trap 25 0,43	8,3	<u>4,9</u>	<u>44,10</u>
01	Telha Acústica (Sand) trap 25 0,43	8,4	<u>4,9</u>	<u>44,10</u>
01	Telha Acústica (Sand) trap 25 0,43	26	<u>2,34</u>	<u>60,84</u>
01	Telha Acústica (Sand) trap 25 0,43	26	<u>2,34</u>	<u>60,84</u>
01	Telha Acústica (Sand) trap 25 0,43	13	<u>2,34</u>	<u>30,42</u>
01	Telha Acústica (Sand) trap 25 0,43	13	<u>2,34</u>	<u>30,42</u>
01	Telha Acústica (Sand) trap 25 0,43	8,87	<u>2</u>	<u>18,00</u>
1325	Parafuso PB C/ ARVE 12X3 ½ CH 5/16 - CT14,00			
	<b>AREA</b>			<b>530,75 M<sup>2</sup></b>
	<b>TOTAL</b>			

#### **4. JUSTIFICATIVA:**



# **Câmara Municipal de Fronteira**

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660  
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Telha sanduíche** é o nome popular da **telha** termoacústica. Ela é utilizada para aumentar o isolamento térmico e acústico de uma obra. A **telha sanduíche** é composta por duas chapas com um material metálico (zinco) e isolante térmico no meio, que pode ser o isopor ou o poliuretano.

Suas vantagens são:

- Melhor desempenho térmico e acústico.
- Economia de energia (redução do uso de ar condicionado e ventilador)
- Redução do risco do alastramento de chamas.
- Redução da umidade (não absorve água)
- Personalização (é feita sob medida)
- Dispensa o uso de forro.
- Fácil manutenção.

## **5. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:**

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o **dia 17 de Março de 2021**, às **14:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 135 - Centro – Fronteira/MG.**

## **6. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA**

6.1. Modalidade Pregão Presencial pelo critério de Menor Preço Global.

6.2. O Contrato terá validade de 60 dias, mediante a publicação de seu extrato, na conformidade da lei.

6.3. A natureza da aquisição é comum, razão pela qual se amolda à Lei Federal 10.520/02.

## **7. VALOR ESTIMADO:**

7.1. O valor estimado para a aquisição dos materiais objeto deste pregão é de R\$.81.580,50 (OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

## **8. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

8.1. O licitante vencedor deverá entregar os itens, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

8.2. O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato e totalmente às suas expensas.

## **9. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA:**

9.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega, no endereço abaixo, em horário de expediente a seguir:



# **Câmara Municipal de Fronteira**

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660  
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **Câmara Municipal de Fronteira**

Av. Minas Gerais nº 135, Centro, Fronteira/MG  
Horário comercial

**9.2.** No ato da entrega, os materiais serão previamente conferidos pelo Setor de Compras

**9.3.** Os itens serão recebidos:

**9.3.1.** Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**9.3.2.** O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**9.3.3.** Fazendo-se necessária a substituição dos itens fornecidos, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Educação, para a adoção das medidas corretivas.

**9.3.4.** Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**9.4.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se à Câmara Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**9.5.** Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais.

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos materiais, será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos mesmos e emissão da nota fiscal..

**10.2.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

**10.3.** Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**10.4.** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1. DA EMPRESA LICITANTE:**

**11.1.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas



## **Câmara Municipal de Fronteira**

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660  
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

pertinentes, são obrigações da empresa:

- a) realizar a entrega dos produtos no endereço mencionado neste termo, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;
- b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;
- c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os produtos;
- d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Câmara ou a terceiros;
- f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;
- g) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a Câmara qualquer vínculo empregatício;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, bem como às disposições legais em vigor;
- j) substituir o produto, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado algum defeito ou não atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;
- k) comunicar imediatamente a Câmara, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;

### **11.2. DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**11.2.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas

pertinentes, são obrigações da Câmara:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no telhado do Predio;
- b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu



## **Câmara Municipal de Fronteira**

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660  
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento;

c) Efetuar os pagamentos devidos;

### **12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

#### **12.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

12.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO GLOBAL. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço global.

### **13. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

14.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.810 de 04 de janeiro de 2021.

ELAINE PINESSO – **PREGOEIRA**

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

LUSANDRA RODRIGUES DAS NEVES BARBOZA - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 02 de Março de 2021.

**EDSON BERNARDES RODRIGUES**

*Presidente da Câmara*